

Câmara Municipal de Araçuz, 11 de outubro de 1989.

Antônio Antonio Pina
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 330/89
Concede férias a Funcionária.

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 57 da Lei nº 907, de 26/08/85,

decreta:

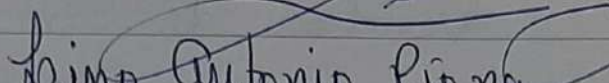
Art. 1º. Fica concedido a Funcionária Ferezi-
nha Angela Sarmenghi Cabral, no exercício
do cargo de Promovimento Efetivo de Professor
Legislativo, férias relativas ao período de
abril de 1987 a abril de 1988 a serem goza-
das no período de 01 a 30 de novembro de
1989.

Art. 2º. Fica indenizado 1/3 (um terço) das fi-
érias da Funcionária compreendido no período
de 01 a 30 de novembro de 1989, nos termos
do § 6º do art. 57 da Lei nº 907/85.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araçuz, 11 de outubro de 1989.


 Lino Antonio Piona
 Presidente da Câmara

Decreto Legislativo n.º 331/89
 dispõe sobre reajuste de vencimen-
 tos dos funcionários da Câmara
 Municipal de Araçuz.

O Presidente da Câmara Municipal de
 Araçuz, Estado do Espírito Santo no
 uso de suas atribuições legais e
 de acordo com a Lei n.º 1.306, de
 06/09/1989,

urgente:

Art. 1.º Ficam reajustados os vencimentos dos
 funcionários Efetivo e em Comissão da Câ-
 mara Municipal de Araçuz, conforme os
 Anexos I e II que integram o presente De-
 creto.

Art. 2.º Fica reduzido a fração de centavos no
 valor dos vencimentos.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data
 de sua publicação, retroagindo seus efeitos
 na data de 01/10/1989.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em con-
 trário.

Câmara Municipal de Araçuz, 11 de outubro de 1989.